

**LEI Nº 2.137 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

**Institui o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dispõe sobre sua comemoração no Município de Rio Branco e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", no Município de Rio Branco e dispõe sobre sua comemoração.


**Art. 2º** O "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

**Art. 3º** O "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

**Art. 4º** Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de outubro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

|                          |
|--------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E.      |
| Nº 672 DE 29 / 10 / 2015 |
| Pág. Nº: 150             |